



## TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO VOLUNTÁRIO

### PESSOA JURÍDICA

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE BELÉM – COMDEC-BL, inscrita no CNPJ sob o nº15.149.265/0001-23, com sede na ALDEIA CABANA – AV. PEDRO MIRANDA, s/n – PEDREIRA, BELÉM – PARÁ, CEP 66080-000, neste ato representado pela Presidente da Comissão, Sra. CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA, e do outro lado, a instituição

\_\_\_\_\_,  
CNPJ: \_\_\_\_\_, TENDO COMO  
TITULAR \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_, expedido pelo órgão \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_,

CNH: \_\_\_\_\_, nascimento \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, estado civil

\_\_\_\_\_, do sexo \_\_\_\_\_, grau de escolaridade

\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro

\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, numeral

telefônico ( ) \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_ neste

ato denominado VOLUNTÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO PESSOA JURÍDICA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.



### **DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO:**

**Cláusula 1ª.** O presente termo tem como OBJETO a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo voluntário, não gerando este vínculo empregatício, nos termos da Lei Municipal nº 8.422/2005 e da Lei Federal nº 9.608/1998.

### **DAS OBRIGACÕES DO VOLUNTÁRIO:**

**Cláusula 2ª.** O voluntário se compromete a contribuir com suas habilidades e competências, através do espírito solidário, para o fortalecimento da cultura de prevenção de riscos e desastres, de forma auxiliar a entidade, somente na função que lhe for designada, ampliando o alcance dos serviços nas atividades culturais, educativas, de assistência social e de socorro, as quais não terão como objeto atividade-fim da Administração

**Parágrafo Único.** Caso o voluntário deseje atuar em outras atividades da entidade durante a vigência deste instrumento, deverá solicitar, mediante documento escrito, que lhe seja permitido a participação na atividade pretendida, cujo aceite pela Entidade dependerá, também, da compatibilidade entre os horários das tarefas e os definidos na cláusula 4ª deste instrumento.

**Cláusula 3ª:** O voluntário **AUTORIZA** a instituição beneficiária, acima qualificada, a título gratuito e em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, utilizar o seu nome e sua imagem e voz obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da instituição, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades doutrinárias ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

### **DA EXECUÇÃO:**

**Cláusula 4ª.** O voluntário exercerá suas atividades na Entidade, pelo período de 1 (um) ano.

§1º O período estabelecido no *caput* da presente cláusula é estipulado mediante pleno acordo entre os contratantes, podendo ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

§2º As atividades exercidas pelo voluntário não ultrapassarão o limite de 20 (vinte) horas semanais, sendo tais horários livremente ajustados, de acordo com a conveniência das partes.

### **DA REMUNERAÇÃO:**

**Cláusula 5ª.** Os serviços prestados pelo voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

**Cláusula 6ª.** O prestador do serviço voluntário não poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho de suas atividades voluntárias, conforme determina o art. 3º da Lei Municipal nº 8.422/2005.

### **DO PRAZO:**

**Cláusula 7ª.** O presente termo de adesão terá o prazo de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse das partes.

### **DA RESCISÃO:**

**Cláusula 8ª.** O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula 9ª.** O prestador de serviços voluntários declara não possuir antecedentes criminais, ficando ciente que a existência de antecedentes criminais aqui não declarada, ou que surjam durante o vínculo, importará na rescisão do presente Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

**Cláusula 10ª.** O prestador de serviços voluntários responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção dos serviços voluntários a que se dispôs, sem a prévia e expressa comunicação ao gestor do corpo de voluntários do órgão/unidade a que pertence.



**Cláusula 11ª.** O prestador de serviços voluntários obriga-se a manter sigilo e confidencialidade e comprometendo-se a não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**Cláusula 12ª.** O presente termo de adesão passa a vigorar a partir de sua assinatura pelas partes.

**DO FORO:**

**Cláusula 13ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo de adesão, as partes elegem o foro da comarca de Belém/PA;

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Belém/PA,     /     /     .

---

(Nome e assinatura do Representante legal da Entidade)

---

(Nome e assinatura do Voluntário)

Gabinete do  
**Prefeito**



**Prefeitura  
de Belém**  
Governo da nossa gente

---

(Nome, CPF e assinatura da Testemunha 1)

---

(Nome, CPF e assinatura da Testemunha 2)